

> CNPJ: 02.411.726/0001-42 Trabalho & Compromisso Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJA FIS. VISIO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

O Município de Itacajá, Estado de Tocantins, Inscrito no CNPJ Nº 02.411.726/0001-42, com sede na Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403, centro, Itacajá – TO, representado neste ato pela Prefeita Municipal Maria Aparecida Lima Rocha Costa, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº RG 023.060-SSP/TO, e inscrito no CPF sob o nº 302.214.121-15, torna público que, realizará a contratação direta por dispensa de licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 03/04/2025 à 08/04 às 09 horas.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacaoitacaja@gmail.com

1-OBJETO

- 1.1- Contratação de empresa especializada para aquisição de portas e janelas em vidro blindex para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura de Itacajá – Estado do Tocantins
- 1.2- Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.2.1 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 ANEXO II MINUTA DE CONTRATO.

2- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1- As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.30 - 03.27.20.605.0615.2.141 Manutenção da Secretaria de Agricultura- Ficha 00208 Fonte 1.500.

3-DO VALOR ESTIMADO

3.1- O valor global estimado para contratação será de R\$ R\$ 7.701,63 (Sete mil e setecentos e um reais e sessenta e três centavos),

4- PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.1- A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão





ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

> CNPJ: 02.411.726/0001-42 Trabalho & Compromisso Adm. 2025/2028

ser encaminhados ao e-mail: licitacaoitacaja@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

- 4.1.1- Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/04/2025 às 09 horas.
- **4.1.2-** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, especificação da prestação do serviço a ser realizado, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 4.1.2.1- Devendo apresentar a proposta de preço
 - **4.1.2.2-** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
 - **4.1.2.3-** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5- HABILITAÇÃO:

5.1- Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de licitações via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

5.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade ou documento equivalente do representante legal da proponente;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e com alterações consolidadas, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF, com emissão, de no máximo, 90 (noventa) dias, indicando situação cadastral "ativa";
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a





CNPJ: 02.411.726/0001-42 Trabalho & Compromisso

Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJA

todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal:
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Caso a licitante tenha filial no Estado do Tocantins, deverá apresentar também a CRF do Tocantins;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011.
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

b) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o fornecedor já prestou ou presta serviços a contento, compatíveis com o objeto da presente contratação, em papel timbrado do emitente devidamente assinado pela autoridade competente.

6- DO PAGAMENTO

- 6.1- Os pagamentos serão efetuados, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, mediante apresentação de relatórios dos servicos prestados e das Notas Fiscais, devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente da contratada.
- 6.2 A licitadora disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 6.3 A licitadora disporá de até 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);
- 6.4 A licitadora não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

7- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Poderá a Autarquia revogar a presente DISPENSA, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.





CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho & Compromisso Adm. 2025/2028 PREFEITURA MUN. DE ITACAJA
FIS.
VISIO

- 7.2. A Autarquia deverá anular a presente DISPENSA, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 7.3. A anulação do procedimento de DISPENSA, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

8- DO FORO

8.1. As partes elegem com domicilio legal, a FORO da Comarca de Itacajá, Estado do Tocantins, para dirimir todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital.

9- DA PUBLICAÇÃO

9.1. A publicação desta Dispensa de Licitação poderá será feita no: Diário Oficial Do Município – DOEM.

Ratifico a dispensa de licitação nº 020/2025 do procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Itacajá, 03 de abril de 2025.

MARCELINO CORREIA SOARES JUNIOR
Agente de Contratação

Correia Soares Júnior



CNPJ: 02.411.726/0001-42 *Trabalho e Compromisso*Adm. 2025/2028



TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de portas e janelas em vidro blindex para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura de Itacajá – Estado do Tocantins, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	JANELAS 100X150 INCOLOR 8MM	UN	02	R\$ 898,80	R\$ 1.797,60
02	JANELAS 40X 60 INCOLOR 8MM	UN	01	R\$ 298,67	R\$ 298,67
03	PORTA 210X90 INCOLOR 8MM C/ ADESIVO	UN	04	R\$ 1.401,33	R\$ 5.605,33
VALOR TOTAL				R\$ 7.701,63	

- **1.2** O objeto desta contratação trata-se de bens de natureza comum, na forma do art. 6°, XIII da Lei nº 14.133/2021, visto que pode ser objetivamente definido por meio das especificações usuais do mercado.
- 1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.701,63 (Sete mil e setecentos e um reais e sessenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei n° 14.133/2021).
- **2.1** A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.
- **2.2** A aquisição/contratação pretendida fundamenta-se no Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021, uma vez que a pesquisa preliminar de preços realizada constatou valor inferior ao limite disposto do inciso do artigo supracitado.
- 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1°, inciso I, da Lei n° 14.133/2021)
- **3.1** A descrição da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.
- 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, alínea 'd', da Lei n° 14.133/21 4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- a) As portas e janelas a serem adquiridas devem ser de vidro tipo blindex, nas medidas relacionadas na tabela do item 1.1, deste Termo de Referência.





CNPJ: 02.411.726/0001-42 Trabalho @ Compromisso Adm. 2025/2028 PREFEITURA MUN. DE ITACAJA FIS. VISEO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei n° 14.133/2021).

- 2.1 A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.
- **2.2** A aquisição/contratação pretendida fundamenta-se no Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021, uma vez que a pesquisa preliminar de preços realizada constatou valor inferior ao limite disposto do inciso do artigo supracitado.
- 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1°, inciso I, da Lei n° 14.133/2021)
- **3.1** A descrição da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.
- 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21
- 4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- a) As portas e janelas a serem adquiridas devem ser de vidro tipo blindex, nas medidas relacionadas na tabela do item 1.1, deste Termo de Referência.
- b) Os produtos a serem adquiridos deverão ser instalados no prédio público, sob responsabilidade do fornecedor, sem custos adicionais.
- c) Nos preços propostos deverão estar contemplados todos os custos, diretos e indiretos, tais como: material, mão de obra, fretes, tributos/impostos, e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 — Centro — 77720-000 — Itacajá -TO Fone/Fax:(63) 3439-1411



CNPJ: 02.411.726/0001-42 Trabalho & Compromisso Adm. 2025/2028 PREFEITURA MUN. DE ITACAJA
FIS.
VISIO

- d) Os serviços deverão ser iniciados de imediato, após a assinatura do Contrato e entregues em até (30) trinta dias.
- e) A empresa a ser contratada deverá estar legalmente constituída e atender aos requisitos de habilitação, conforme definido no Termo de Referência, observando-se o disposto na Lei nº 04.133/2024

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. Será celebrado o Termo de Contrato, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. O fornecedor terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o instrumento contratual, sob pena de aplicação de penalidades.
- 5.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Fiscalização:
- 5.5.1. A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 5.5.2. O fiscal acompanhará a execução dos serviços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 5.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção dos serviços, determinando prazo máximo para as providências;
- 5.5.4. O fiscal informará à autoridade superior, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;





CNPJ: 02.411.726/0001-42 Trabalho & Compromisso Adm. 2025/2028 FIS. VISIO TO TO

5.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução dos serviços nas datas/horários aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente à autoridade superior;

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Recebimento:

- 6.1.1. Os fornecimentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.1.2. Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído/corrigidos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis), a contar da notificação da contratada, sem custos para a Contratante, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e serviço e consequente aceitação, ateste na Nota Fiscal.
- 6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução dos serviços.

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 — Centro — 77720-000 — Itacajá -TO. Fone/Fax:(63) 3439-1411



CNPJ: 02.411.726/0001-42 Trabalho & Compromisso Adm. 2025/2028 FIS. VISCO

- 6.2. Liquidação:
- 6.2.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de liquidação.
- 6.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.2.3. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.4. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a Contratação.
- 6.2.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.3. Prazo de pagamento:
- 6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.
- 6.4. Forma de pagamento:
- 6.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.





> CNPJ: 02.411.726/0001-42 Trabalho @ Compromisso Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJA
FIS. 12
VISIO 4

- 6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.5. Cessão de crédito:
- 6.5.1. Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Forma de seleção e critério de julgamento das propostas
- 7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, sob a forma Presencial (art.75, II, Lei nº14.133/2021) com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO global, observando-se os valores máximos estimados para cada item.
- 7.1.2. Por se tratar de contratação por lotes/itens de baixos valores, preferencialmente direcionados a MEI/ME e Pessoas físicas locais e/ou de cidades circunvizinhas, desde que haja pelo menos 03 (três) orçamentos distintos para cada lote/item, a seleção dos fornecedores será realizada concomitantemente à apresentação dos orçamentos, conforme previsto no regulamento próprio do Município.
- 7.2. Forma de Execução:
- 7.2.1 O Contratado fica obrigado a garantir a pontualidade da entrega e qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços de instalação, sob pena de sofrer as sanções





> CNPJ: 02.411.726/0001-42 Trabalho & Compromisso Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJA
FIS. 1 73
VISIO

legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros.

Exigências de habilitação:

- 7.4. Habilitação Jurídica
- 7.4.1. Cédula de Identidade ou documento equivalente do representante legal da proponente;
- 7.4.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e com alterações consolidadas, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.5. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista
- 7.5.1. Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF, com emissão, de no máximo, 90 (noventa) dias, indicando situação cadastral "ativa";
- 7.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 7.5.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 7.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Caso a licitante tenha filial no Estado do Tocantins, deverá apresentar também a CRF do Tocantins;





FIS. VISIO

ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

CNPJ: 02.411.726/0001-42 Trabalho & Compromisso Adm. 2025/2028

- 7.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.5.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011.
- 7.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.6. Qualificação Técnica
- 7.6.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 7.7. Outros documentos
- 7.7.1.Declaração de que está ciente e concorda com as condições exigidas para a contratação, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.
- 7.7.7.2. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
- 7.7.3. Declaração de que não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Itacajá TO ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7.7.4. Que não tem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.





CNPJ: 02.411.726/0001-42 Trabalho & Compromisso Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJA FIS. VISIO

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou equivalente sujeitará a contratada à multa de mora, aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, e não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 8.2. O inadimplemento total ou parcial do contrato ou equivalente sujeitará o contratado às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.3. Constituem motivo para extinção do contrato ou equivalente:
 - 8.3.1. Não cumprimento de cláusulas especificações ou prazos;
 - 8.3.2. Cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;
 - 8.3.3. Subcontratação de serviços não autorizados pela Contratante;
 - 8.3.4. Não atendimento das determinações regulares do fiscal do contrato;
 - 8.3.5. Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
 - 8.3.6. Não manter as condições exigidas para a habilitação;
 - 8.3.7. Não cumprir os deveres exigidos.
- 8.4. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos na Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.5. Ocorrendo atraso na execução dos fornecimentos, o prestador estará sujeita à aplicação da penalidade de multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do serviço em que não se tenha cumprido o prazo, ou que tenha sido recusado pela Contratante.
- 8.6. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato ou equivalente, será da ordem de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do serviço em que não se tenha cumprido o prazo;
- 8.7. O atraso injustificado na execução do objeto, por período superior a 05 (cinco) dias úteis, conforme os prazos fixados neste Termo de Referência, ou após 03 (três) notificações por inadimplemento parcial, caracterizará, a critério da Contratante, o descumprimento total da obrigação, podendo acarretar a sanção de suspensão de até 02(dois) anos do direito de licitar e contratar com o município de Itacajá TO, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no item 13.2 desta Cláusula;





ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

> CNPJ: 02.411.726/0001-42 Trabalho & Compromisso Adm. 2025/2028

- 8.8. Os valores das multas serão cobrados por compensação financeira dos créditos que a Contratada fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente;
- 8.9. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades cabíveis.
- 8.10. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 14.133/21.

9. DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

- 9.1. Os preços oferecidos não poderão ser reajustados durante a vigência da contratação.
- 9.2. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos incidentes sobre o objeto, inclusive, tributos e impostos.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EQUIVALENTE

16.1 O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua assinatura, podendo ser extinto de forma antecipada, caso todas as obrigações entre as partes estejam devidamente concluídas.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos necessários para a presente Contratação correrão por conta de do orçamento do Município de Itacajá para o exercício de 2025, cujas dotações são:

Secretaria Municipal de Agricultura

3.3.90.30 - 03.27.20.605.0615.2.141 Manutenção da Secretaria de Agricultura- Ficha 00208 Fonte 1.500

Itacajá-TO, 21 de fevereiro de 2025.





CNPJ: 02.411.726/0001-42 *Trabalho e Compromisso*Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJA
FIS. 77
VISIO

Itacajá-TO, 24 de fevereiro de 2025.

Wesley Batista Pinheiro Silva Secretário Mun. de Agricultura e Pecuária Desenvolvimento Sustentável Portaria nº 015/2025 Mat.: 3408

WESLEY BATISTA PINHEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Agricultura

APROVADO

em:

Maria Apartesda D Rocka Costa

Maria Aparecida Lima Rocha Costa

Prefeita Municipal



Fis. 78

/2025, PREFEITURA

ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

> CNPJ: 02.411.726/0001-42 Trabalho & Compromisso Adm. 2025/2028

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº

MUNICIPAL DE ITACAJÁ, ESTADO DO TOCANTINS

	E A EMPRESA (RESUM	VISANDO A
	(RESUM	IO DO OBJETO).
CONTRATANTE: PREFEITURA inscrita no Ministério da Fazenda em Itacajá, Estado do Tocantins, CPF, brasilei	sob o nºneste ato representada pela sua	, com sede na XXXXXXX, Gestora, a sra. XXXXXX
CONTRATADA:, inscrita no Ministe Representante Legal, certos o presente Contrato, media	, CPF	têm justos e
CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDA		5
1.1. Tendo em vista o que cor disposições da legislação aplicá decorrente de Dispensa de Licitaç da Lei nº 14.133/2021, mediante a	ável, resolvem celebrar o prese ção em razão do pequeno valor,	ente Termo de Contrato, conforme art. 75, inciso II

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (art. 92, I e II)

- **2.1.** Contratação de empresa especializada para aquisição de portas e janelas em vidro blindex para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura de Itacajá Estado do Tocantins.
- 2.2. Detalhamento do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	JANELAS 100X150 INCOLOR 8MM	UN	02	xxxx	xxxxxx
02	JANELAS 40X 60 INCOLOR 8MM	UN	01	XXXX	xxxxxx





s._____

ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

CNPJ: 02.411.726/0001-42 Trabalho & Compromisso Adm. 2025/2028

03	PORTA 210X90 INCOLOR 8MM C/ ADESIVO	UN	03	XXXX	XXXXXX
T-Comment	VALOR TOTAL				

- 2.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 2.3.1. O Termo de Referência;
- 2.3.2. O Edital da Dispensa de Licitação;
- 2.3.3. A Proposta do contratado;
- 2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- **3.1.** O prazo inicial de vigência da contratação **é de 60 (sessenta) dias,** contados da assinatura do Termo contratual, na forma do artigo da Lei n° 14.133, de 2021.
- **3.1.1.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, sucessivo, observandose o limite decenal, em conformidade com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, caso se demonstre ser vantajoso para a administração.
- **3.1.2.** Quando da prorrogação da vigência do Contrato, o mesmo terá o seu saldo restabelecido na totalidade, para a nova vigência.
- **3.2.** A cada prorrogação, deverá ser comprovada a existência de dotação orçamentária para o custeio do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão, fiscalização e de execução, assim como do recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, a quem se vincula este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO (art. 92, V)

- **6.1.** O valor total da contratação para o período de sua vigência é de R\$ XXXX (XXXXXX), sendo pago conforme execução do serviço e a demanda de Secretaria.
- **6.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive, deslocamentos para entrega, salários, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, combustíveis, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 - Centro - 77720-000 - Itacajá -50.

Prefeitura

Fone | Fax: (63) 3439-1411



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

CNPJ: 02.411.726/0001-42 Trabalho & Compromisso Adm. 2025/2028

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e acompanhada de todos os documentos necessários (requisições do período), quando for o caso;
- 7.1.1. Na Nota Fiscal deverá conter a descrição do produto entregue, com suas respectivas quantidades e valores.
- 7.1.2. Caso haja divergências nos dados constantes da Notas Fiscal, os mesmos deverão ser reparados/corrigidos. Caso não seja possível a correção e se referirem a valores cobrados a mais, será realizada a glosa, abatendo-se do total o valor cobrado indevidamente.
- 7.2. No corpo da Nota fiscal a contratada deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor, caso não tenha informado com antecedência à Contratante;
- 7.3. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- 7.4. Existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada para proceder à regularização;
- 7.4.1. A contratada, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato será submetido à Autoridade Superior, ficando o pagamento suspenso até a efetivação da regularização;
- 7.4.2 Caso a documentação esteja disponível na internet, poderá ser baixada pela Contratante e acostada aos autos, sem necessidade de comunicar à contratada.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura deste Termo Contratual.
- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1. São obrigações da Contratante:
- a) Efetuar os pagamentos à Contratada nos prazos e nas condições pactuadas;
- b) Encaminhar à Contratada as requisições, especificando os quantitativos e o endereço de
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;
- e) Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;





> CNPJ: 02.411.726/0001-42 Trabalho & Compromisso Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE MACAJA

d) Notificar a Contratada, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências na execução dos serviços;

e) Conceder prazo, após a notificação, para a Contratada regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato;

f) Rejeitar no todo, ou em parte, os produtos inadequados, de baixa qualidade, danificados ou com indícios de violação do lacre, solicitando que seja substituído às expensas da Contratada;

g) Analisar e autorizar pedidos de prorrogação de prazo solicitada pela contratada;

h) Apenas excepcionalmente serão concedidas 02 (duas) prorrogações de prazo para a execução de uma mesma ocorrência;

i) Notificar a contratada sempre que constatado irregularidades nos produtos entregues, ou de atrasos nas entregas.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. A Contratada deverá entregar os produtos contratados em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, nas normas específicas a que se vinculam o objeto e neste contrato, tais como:

a) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

b) Reparar, remover, refazer ou substituir de imediato, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem falhas, de baixa qualidade ou fora dos padrões recomendados;

c) Fornecer produtos de qualidade, dentro dos prazos pactuados, respeitando a legislação pertinente;

d) Entregar os produtos de imediato sempre que receber as requisições, independentemente das quantidades;

e) Estar sempre preparado para atender a Contratante nas demandas solicitadas, entregando o produto dentro do tempo estipulado;

h) Manter preposto com poder de decisão, para representá-la na execução do contrato;

i) Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas e especificações recomendadas pelos fabricantes e órgãos fiscalizadores;

j) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Município de Itacajá TO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

 k) Arcar com todas as despesas necessárias para a execução Contrato, tais como: deslocamentos para entregas, salários, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes, sem qualquer relação de vínculo empregatício, solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante;

I) Encaminhar à Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, as notas fiscais para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.





> CNPI: 02.411.726/0001-42 Trabalho e Compromisso Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,
- § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- f) Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
- **12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **12.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **12.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **12.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).

